

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0126/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0126/2003 DE 25/03/03

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSD JATENE

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 15:59:24

00000018939-12



E N E N T A :

"INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O
'DIA DE SAO MARCON', E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei n. 13.755

de 20/01/2004

DELIBERAÇÃO

VIVIANE FERREIRA PC

Supervisora
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01 do proc. nº 126 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Liderança do PTB

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 25 MAR 2003
<i>Constituição e Justiça</i>
<i>Educação, Cultura e Esporte</i>
<i>Finanças e Orçamento</i>
<i>Trânsito</i>
<i>Urbanismo</i>
<i>Meio Ambiente</i>
<i>Assistência Social</i>
<i>Segurança</i>
<i>Indústria e Comércio</i>
<i>Transporte</i>
<i>Religião e Cultura</i>
<i>Outros</i>
<i>1</i>
<i>2</i>
<i>3</i>
<i>4</i>
<i>5</i>
<i>6</i>
<i>7</i>
<i>8</i>
<i>9</i>
<i>10</i>
<i>11</i>
<i>12</i>
<i>13</i>
<i>14</i>
<i>15</i>
<i>16</i>
<i>17</i>
<i>18</i>
<i>19</i>
<i>20</i>
<i>21</i>
<i>22</i>
<i>23</i>
<i>24</i>
<i>25</i>
<i>26</i>
<i>27</i>
<i>28</i>
<i>29</i>
<i>30</i>
<i>31</i>
<i>32</i>
<i>33</i>
<i>34</i>
<i>35</i>
<i>36</i>
<i>37</i>
<i>38</i>
<i>39</i>
<i>40</i>
<i>41</i>
<i>42</i>
<i>43</i>
<i>44</i>
<i>45</i>
<i>46</i>
<i>47</i>
<i>48</i>
<i>49</i>
<i>50</i>
<i>51</i>
<i>52</i>
<i>53</i>
<i>54</i>
<i>55</i>
<i>56</i>
<i>57</i>
<i>58</i>
<i>59</i>
<i>60</i>
<i>61</i>
<i>62</i>
<i>63</i>
<i>64</i>
<i>65</i>
<i>66</i>
<i>67</i>
<i>68</i>
<i>69</i>
<i>70</i>
<i>71</i>
<i>72</i>
<i>73</i>
<i>74</i>
<i>75</i>
<i>76</i>
<i>77</i>
<i>78</i>
<i>79</i>
<i>80</i>
<i>81</i>
<i>82</i>
<i>83</i>
<i>84</i>
<i>85</i>
<i>86</i>
<i>87</i>
<i>88</i>
<i>89</i>
<i>90</i>
<i>91</i>
<i>92</i>
<i>93</i>
<i>94</i>
<i>95</i>
<i>96</i>
<i>97</i>
<i>98</i>
<i>99</i>
<i>100</i>

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0126/2003

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DE SÃO MARON", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DE SÃO MARON", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2003.

1-1
CELSO JATENE
Vereador
Líder do PTB

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

25 MAR 2003

/maf

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472

CMSP - ATM
-20-Mar-2003 15:27-005654

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 28/03/03 a(CO)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São

Folha nº 02 do proc. 114 de 03

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Liderança do PTB

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei instituir no calendário oficial do Município de São Paulo, o dia de SÃO MARON, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro, em homenagem à grande comunidade maronita de São Paulo.

O centro desta Igreja está no Líbano onde fica a residência do Patriarcado Maronita, tendo no Brasil, principalmente na cidade de São Paulo, uma grande parte dos discípulos de São Maron.

A Eparquia (diocese) Maronita no Brasil existe desde 1962, tendo como primeiro bispo Dom Francis Zayek. Foi o primeiro bispo nomeado para a diáspora, fora do Patriarcado maronita no Oriente Médio. Atualmente o terceiro bispo maronita do Brasil é Dom Joseph Mahfouz, nascido no Líbano em 1931, eleito em agosto de 1990.

A igreja Maronita deve seu nome a um importante mosteiro, São Maron, que recebeu o nome em homenagem ao anacoreta Maron.

Poucas são as informações sobre a vida e as atividades deste eremita mas é sabido, graças a alguns relatos recuperados, que o monge Maron nasceu no século IV e que renunciou ao mundo, levando uma vida ascética das mais austeras, muitas vezes ao ar livre.

O monge Maron era apaixonado por Cristo, e tomado de entusiasmo pela perfeição cristã. Para atingir este ideal, renunciou ao mundo e às suas cobiças, embrenhando-se numa montanha da diocese de Cyr, onde habitou nas ruínas de um antigo templo pagão, transformando-o em lugar de oração e meditação.

Sua reputação logo atraiu ao seu redor todos os que igualmente entusiasmados pela perfeição cristã, procuravam um modelo e um guia espiritual experiente. Destarte, seus discípulos foram muito numerosos e sua escola ascética, das mais prósperas. Pessoas o visitavam pedindo a cura das doenças corporais e espirituais, e foram atendidas.

São Maron morreu no início do século V, e ao que tudo indica, no ano 410. Depois de morrer, seu corpo foi objeto de disputa entre os habitantes de diversas cidades da região, vistos os milagres que fazia. Por fim, o corpo foi depositado num templo construído especialmente para ele e dedicado à sua memória. O santuário logo transformou-se em local de peregrinação para os fiéis vindos de todas as regiões.

No ano de 452, o Imperador Marciano mandou construir para os discípulos deste santo, os monges maronitas, um grande mosteiro. Este mosteiro de São Maron foi o berço da Igreja Maronita.

1 - 2

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São

Folha nº	03	do proc.
Nº	126	do 03

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Liderança do PTB

Os monges maronitas se revelaram os mais fortes defensores da verdadeira doutrina da Igreja, fazendo com que o Mosteiro de São Maron tivesse cada vez mais importância e consequentemente fazendo de seu superior o chefe da região.

Diante da grande importância dos maronitas e de sua representação expressiva na cidade de São Paulo, considero mais do que justa a homenagem e peço o apoio de meus nobres Pares para a aprovação desta propositura.

1 - 4

/maf

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 0.1-126 de 20 03 28 / 03 / 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-03-03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02 / 4 / 02

BRENO CANABARRO
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/04/03 às 14:40

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre V.º
para relatar

WADTH MOUTAN

S.º
Em 14 de ABRIL de 2003 Justiça

ente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 205

Em 07.05.03

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 05	do
Processo 126/2003	
Car. R. Roberto Silva	
11/13	

Câmara Municipal de São Paulo

16-0581/2003/2003

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0126/2003

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples, para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/03.

RELATOR

pl0126-03

17 - RELCOM
17-1151/2003

1

ob
A Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 15/05/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/05/03 as 11:40 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR EDIVALDO ESTIMA.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTES.

22 / 05 / 03

PRESIDENTE

ENTRADA

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 06

Em 03 / 10 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº 06 #	do
Processo 126/03	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1406/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/03

Tendo a autoria do nobre Vereador Celso Jatene, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia de São Maron", a ser comemorado, anualmente, em todo 09 de fevereiro.

Busca-se, assim, homenagear a comunidade da Igreja Maronita em São Paulo, onde há uma grande comunidade de discípulos de São Maron, cuja sede da igreja fica no Líbano.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa, pois se trata de prestar uma justa homenagem a essa importante comunidade que, desde 1962, estabeleceu a sua Eparquia (diocese) em nosso país e tem desenvolvido um importante trabalho de congregação dos imigrantes libaneses.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03

Presidente -

Relator

Ofício nº _____
Assunto: _____
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06 / 10 / 03

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
30.06.03 às 14h —

ELAINE GONÇALVES SAVIOLI
Secretária

duplo 06/10/03 Efy

Ao nobre Vereador Paulo Franco

Para Rubricar.

na Comissão de Finanças e Orçamento

em 06 de 10 de 2003

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 07

Em 25.11.03 Efy



PUBLIQUE-SE EM

05/11/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1564/2003

Processo nº 106/03
Elaine Scaçaves Cavioli
Reg. 102.465

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DE SÃO MARON", a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de fevereiro.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável, entendendo que a propositura trata de prestar uma justa homenagem à comunidade da Igreja Maronita em São Paulo, que estabeleceu sua Eparquia (diocese) em nosso País e tem desenvolvido um importante trabalho de congregação dos imigrantes libaneses.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/11/2003

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2420/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 05 a 07 -)
publicados no DOM de 27 / 11 / 03
página(s) 83 e 84 ... 04 c. 01
conforme art. 82 § 1º, c/ ...
Conferido: [assinatura]

581/03

1406/03

1564/03

[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

A Leg. 3
Em, 27 / 11 / 03
[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG. 3

[assinatura]
ORLANDO MENDES
Assistente de Confia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

16/12/03

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

16/12/03

[assinatura]
ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnico

SEGUIR [assinatura] ... [assinatura] ... [assinatura]
documento [assinatura] ... papel de informação
publicado [assinatura] sob folha [assinatura] n.º 08 a 17
Em 04 / 02 / 04

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....08.....do proc.
nº 01-0126 de 2003
14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORALES DE SANTO
Assistente Parlamentar

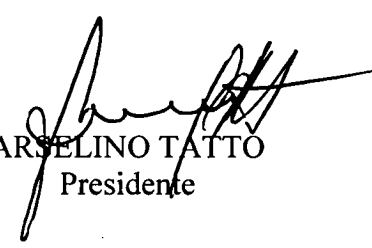
São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO Nº. 0845/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 126/03, de autoria do Vereador Celso Jatene, que institui, no âmbito do Município de São Paulo o Dia de São Maron, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0845/2003

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 126/03). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo o Dia de São Maron, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo o Dia de São Maron, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ^{ZUZASSATO}
~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu,

^{KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA}
~~Assistente Parlamentar~~, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, ^{ANGELA BORDIN ANDREOLI}
~~Assistente Parlamentar~~ Visto, ^{Luis Fernando Braz de Araújo}
~~Assistente Parlamentar~~ Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Ható; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima

ABA/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MOTAIS
Assistente Parlamentar

LEI Nº DE DE DE 200

Institui, no âmbito do Município de São Paulo o Dia de São Maron, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo o Dia de São Maron, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/za



Folha nº.....11.....do proc.
nº 01-0126 de 2003
.....16.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 845/03, de 18/12/2003,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 126/03, de autoria do Vereador Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL
29 DE 7/2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº.....12.....do proc.
nº 01-0126 de 2003
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 20 de JANEIRO de 2004

Ofício A. J. L. nº 076/04
Ofício 18-Leg.3/0845/2003

15 - DOCREC
15- 0119/2004

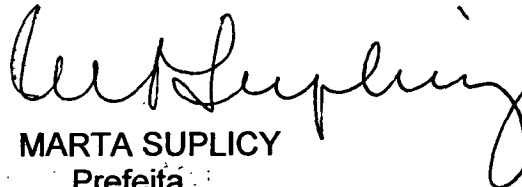
RECEBIDO NA ATM
Em 21/01/04
Às 17:45 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 126/03, que institui, no Município de São Paulo, o Dia de São Maron, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.755.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Seção de Publicação e
Edição de Anais
ET-10
22 JAN 2004


JAM/lcgs
Res 126-03

À SGP-23 - Sr. Supervisor:

Para as providências pertinentes a essa Supervisão.

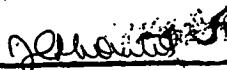
22/01/04


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. e Proc. Legislativo

RECEBIDO EM SGP-23

EM 22/01/04

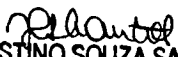
ÀS 18.00 h.



Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Of. ATL 076/04 (Docrec 15-119/04). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e providenciar carta de lei.

23/01/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V. S^a.

23/01/2004


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº.....13.....do proc.
nº 01-0126 do 2.003
Assistente Patrimonial

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de fevereiro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 0055/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.755, de 20 de janeiro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 126/03, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



23 - OF-SGP23
23- 0055/2004

Folha nº 14 do proc.
nº 01-0126 de 2003
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.755 DE 20 DE JANEIRO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 126/03). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de janeiro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de janeiro de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio da Silva. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 23 de janeiro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/okm



Folha nº 13 do proc.
nº 01-0126 de 2003

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.755 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.
(PROJETO DE LEI Nº 126/03)
(VEREADOR CELSO JATENE)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de janeiro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/okm



Folha nº.....16.....do proc.
nº 01-0126 de 2003
.....12/2.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Parlamentar

São Paulo, 02 de fevereiro de 2004.

Recebi ofício SGP.23 nº 55, de 02/02/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.755, de 20/01/2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 126/03, de autoria do Vereador Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL
03 FEB 2004
Eliane Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

177 ✓

do processo n.º

01-0126 de 20 03 09 02, 2004

(a)

KATLYN RECHA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À
SGP.33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

05/02/2004

Jose Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 17 =
Arquivo em	06/02/2004
O Func.º	

LINA ANGÉLICA MARIA GUMMAUSKAS
DOCUMENTAÇÃO - RF 100.927